



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MONITORAMENTO MENSAL DE SISTEMA DE ALARME E CERCA ELETRÔNICA FIRMADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, E A SACEL – SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME (CONTRATO Nº. 007/2014)

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício do profissional de contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, S/N, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **Ângela Andrade Dantas Mendonça**, brasileira, casada, contadora, portadora do CI nº 344.518/SSP/SE e CPF nº 274.491.145-34, com inscrição no CRCSE sob o nº 5.386/O, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, empresa **SACEL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.516.203/0001-47 com sede à Rua Venerável Valdomiro Teófilo Santos, nº 716, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, CEP 49.100-000, representada neste ato pelo sócio administrador Senhor **Diógenes Vasco O. Pereira**, brasileiro (a), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o contrato em testilha, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo objetiva:

1.1.1 A prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de monitoramento, mensal de sistema de alarme com o envio do agente de segurança (patrulheiro) para verificar parcialmente o local em caso de violação do sistema, no seguinte endereço: Avenida Mario Jorge, S/N, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

1.1.2 A repactuação dos preços do contrato nº 007/2014, nos termos previstos no item 9.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigência no dia **15 de dezembro de 2015** e se encerrará em **14 de dezembro de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA REPACTUAÇÃO

3.1. O valor mensal do contrato, após repactuado será de R\$ 186,25 (cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

3.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 15/12/2015.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº007/2014 a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CRCSE, na Imprensa Oficial.

5.2.E, por estarem de acordo, depois de lido o presente termo e lavrado em duas vias de igual teor assinado pelas partes e duas testemunhas.

Aracaju/SE, 14 de dezembro de 2015.

Ângela Andrade Dantas Mendonça,
Conselheira Presidente – CRCSE.

Diógenes Vasco O. Pereira,
Sócio Administrador da SACEL

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº

CPF nº

Nome:

RG nº

CPF



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MONITORAMENTO MENSAL DE SISTEMA DE ALARME E CERCA ELETRÔNICA FIRMADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, E A SACEL – SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME (CONTRATO Nº. 007/2014)

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício do profissional de contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, S/N, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **Ângela Andrade Dantas Mendonça**, brasileira, casada, contadora, portadora do CI nº 344.518/SSP/SE e CPF nº 274.491.145-34, com inscrição no CRCSE sob o nº 5.386/O, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, empresa **SACEL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ n.º, 08.516.203/0001-47 com sede à Rua Venerável Valdomiro Teófilo Santos, nº 716, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, CEP 49.100-000, representada neste ato pelo sócio administrador Senhor **Diógenes Vasco O. Pereira**, brasileiro (a), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o contrato em testilha, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo objetiva:

1.1.1 A prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de monitoramento, mensal de sistema de alarme com o envio do agente de segurança (patrulheiro) para verificar parcialmente o local em caso de violação do sistema, no seguinte endereço: Avenida Mario Jorge, S/N, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

1.1.2 A repactuação dos preços do contrato nº 007/2014, nos termos previstos no item 9.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigência no dia **15 de dezembro de 2016 e se encerrará em 14 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA DA REPACTUAÇÃO

3.1. O valor mensal do contrato, após repactuado será de R\$ 200,43 (duzentos reais e quarenta e três centavos), sendo R\$ 141,48 (cento e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) do valor do monitoramento e R\$ 58,95 (cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) do chip de dados.

3.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 15/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº007/2014 a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CRCSE, na Imprensa Oficial.

5.2.E, por estarem de acordo, depois de lido o presente termo e lavrado em duas vias de igual teor assinado pelas partes e duas testemunhas.

Aracaju/SE, 14 de dezembro de 2016.

Ângela Andrade Dantas Mendonça,
Conselheira Presidente – CRCSE.

Diógenes Vasco O. Pereira,
Sócio Administrador da SACEL

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº

CPF nº

Nome:

RG nº

CPF



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

3º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2014 FIRMADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, E A SACEL – SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME (CONTRATO Nº. 007/2014)

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício do profissional de contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, S/N, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **Ângela Andrade Dantas Mendonça**, brasileira, casada, contadora, portadora do CI nº 344.518/SSP/SE e CPF nº 274.491.145-34, com inscrição no CRCSE sob o nº 5.386/O, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, empresa **SACEL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.516.203/0001-47 com sede à Rua Venerável Valdomiro Teófilo Santos, nº 716, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, CEP 49.100-000, representada neste ato pelo sócio administrador Senhor **Diógenes Vasco O. Pereira**, brasileiro (a), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o contrato em testilha, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1 O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de monitoramento, mensal de sistema de alarme com o envio do agente de segurança (patrulheiro) para verificar parcialmente o local em caso de violação do sistema, no seguinte endereço: Avenida Mario Jorge, S/N, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, nos termos do art. 57,II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigência no dia **15 de dezembro de 2017 e se encerrará em 14 de junho de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº007/2014 a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

5.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CRCSE, na Imprensa Oficial.

5.2.E, por estarem de acordo, depois de lido o presente termo e lavrado em duas vias de igual teor assinado pelas partes e duas testemunhas.

Aracaju/SE, 14 de dezembro de 2017.

Ângela Andrade Dantas Mendonça,
Conselheira Presidente – CRCSE.

Diógenes Vasco O. Pereira,
Sócio Administrador da SACEL

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n°
CPF n°

Nome:
RG n°
CPF



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 007/2014 FIRMADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, E A SACEL – SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME (CONTRATO Nº. 007/2014)

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício do profissional de contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, S/N, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Vanderson da Silva Mélo**, brasileiro, casado, contador, CI nº 1.041.294 /SSP/SE e CPF nº 596.345.965-68, com inscrição no CRCSE sob o nº 4938/O-1, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, empresa **SACEL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.516.203/0001-47 com sede à Rua Venerável Valdomiro Teófilo Santos, nº 716, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, CEP 49.100-000, representada neste ato pelo sócio administrador Senhor **Diógenes Vasco O. Pereira**, brasileiro (a), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **RESINDIR** a presente Carta Contrato, com fulcro artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº. 007/2014, firmado entre a SACEL Segurança Eletrônica Ltda – ME e o Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATOS

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Aracaju/SE, 02 de abril de 2018.

Vanderson da Silva Mélo
Presidente – CRCSE

Diógenes Vasco O. Pereira,
Sócio Administrador da SACEL

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº
CPF nº

Nome:
RG nº
CPF